



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
Pregão Eletrônico Para Fins De Registro De Preços Nº 062/2023
Processo Licitatório n.º 159 – Homologado em 11/09/2023

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.185.999/0001-65, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 608, Distrito Industrial, Município de Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-000, Telefone para Contato n.º (45) 3231-1635, e-mail: jpreventos@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Paulo Roberto Neckel Junior, Portador do RG n.º 9.965.576-3 e do CPF n.º 057.272.759-38, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos, palcos cobertos e divisórias a serem utilizados em eventos diversos promovidas pela administração, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	30	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS, MEDINDO 10X10M DE COBERTURA CADA UMA. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M DE ALTURA, ESPESSURA DE 2" (POLEGADAS), COBERTURA EM LONA NÁUTICA GALVANIZADA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELA COBERTURA.	R\$ 2.085,00	R\$ 62.550,00
2	1	70	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS, MEDINDO 05X05M DE COBERTURA CADA UMA. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M DE ALTURA, ESPESSURA DE 2" (POLEGADAS), COBERTURA EM LONA NÁUTICA GALVANIZADA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELA COBERTURA.	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4	1	6	UN	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO DE 10 X 7 X 1M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM BASE EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO NAVAL 18MM. PRECISA DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	R\$ 12.800,00	R\$ 76.800,00
5	1	6	UN	LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 9 X 5 X 1M, EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO NAVAL DE 18MM. PRECISA DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
6	1	2	DIA	LOCAÇÃO DE CARRETA CONTAINER, COM NO MÍNIMO 05 CABINES COM VASOS FEMININO E 05 CABINES COM VASOS E 03 MICTÓRIOS MASCULINO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZADOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS COMO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA, LIXEIRAS. (VALOR DA DIARIA PARA 03 DIAS).	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
7	1	600	M ²	LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS (STAND BÁSICO), EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, 2,20MM DE ALTURA, CUJOS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS. APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA OU DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-CAU, DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO; COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A PROPONENTE, MEDIANTE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO E FICHA DE REGISTRO DA EMPRESA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DA EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL. APRESENTAÇÃO DE ART DEVIDAMENTE RECOLHIDA AOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO DOS TRABALHOS.	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
8	1	600	M ²	CARPETE VERMELHO PARA EVENTOS (LOCAÇÃO) ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3MM TIPO DE MATERIAL: FIBRA DE PET E RESINA	R\$ 26,30	R\$ 15.780,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			SINTÉTICA USO INDICADO: EVENTOS, FEIRA, ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO DO PRODUTO, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA / DEPARTAMENTO SOLICITANTE.		
--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 062/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 335.130,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e trinta reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, mediante apresentação de ART/RRT/TRT devidamente recolhida, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1830	2	8	0013.0392.1200	2023	3339039140000000000	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- ✓ Apresentar a ART devidamente recolhida juntamente com a nota fiscal;
- ✓ Apresentar NR10 e NR35 dos profissionais que irão prestar os serviços solicitados.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

DOS PRAZOS

- ✓ A locação dos equipamentos será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Departamento, mediante emissão de Ordem de Serviço.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A locação dos equipamentos será feita por solicitação formalizada pelo Setor de Compras do departamento com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e o mesmo indicará onde os mesmos deverão ser instalados, sem custo adicional de frete.
- ✓ O valor a ser cobrado por locação, permitirá a disposição do equipamento por um período de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, aos 13 dias de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CONTRATADA
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**